



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Impugnação
Pregão Eletrônico nº. 148/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 148/2025

Trata-se de impugnação ao edital encaminhada pela empresa CMD CAR LTDA, CNPJ Nº 59.637.578/0001-04, devidamente qualificada pugnando em seu pedido pela retificação do edital, conforme razões em anexo, referente ao Pregão 148/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO (BASE MÓVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CASTRO – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi protocolada tempestivamente, conforme consta no caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021:

Registre-se que a referida impugnação está sendo disponibilizado para acesso público na Plataforma BLL e no site do Município de Castro para os demais interessados;

2. DA IMPUGNAÇÃO

Cabe destacar que o pedido de impugnação foi remetido ao órgão requisitante (Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município), o qual é o responsável pela elaboração do ETP, do Termo de Referência e pela formação do preço, e que se trata exclusivamente de matéria de ordem técnica, motivo pela qual será levada em consideração a manifestação, conforme segue anexo, que concluiu que tal exigência será atendida parcialmente, incluindo a apresentação de balanço de abertura por empresas constituídas no exercício financeiro vigente, mantendo as demais especificações do edital.

3. DA DECISÃO

Pelas razões e fatos de direito acima explicitados, a Pregoeira opina pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CMD CAR LTDA, e em razão do interesse público inerente a todos os atos administrativos e fundamentação legal na lei 14.133/202, e considerando que é Matéria de Ordem Técnica, será acatado o parecer técnico, e que o pedido será **DEFERIDO PARCIALMENTE**.

Alterando o item **1.3 do Anexo II** (habilitação econômico-financeira) para incluir a seguinte redação: Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida, em substituição ao balanço patrimonial do último exercício, a apresentação do **Balanço de Abertura**, conforme art. 65, §1º, e art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicar a **decisão de impugnação** no mesmo meio de divulgação do edital;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Comunique-se ao requerente e demais interessados, e Atendendo ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a SESSÃO PÚBLICA não havendo modificação técnica ou comercial, **fica alterada para 03/12/2025**, sendo o recebimento das propostas até as 08h30min, e a disputa para as 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 19/11/2025.

Jaqueline Koch Rodrigues Pedroso
Agente de contratação - decreto 712/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p81f18c2ed69>

